

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MENTORIA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

CAPÍTULO I Princípios Gerais

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos aplicáveis ao Programa de Mentoria da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).

Artigo 2.º Princípios fundamentais

1. O Programa de Mentoria é um programa institucional de acolhimento, integração e vivência solidárias no ensino superior. Junta atuais e novos estudantes, com o objetivo de melhorar a sua integração a nível académico, pessoal e social promovendo o sucesso académico, a prevenção do abandono escolar e o desenvolvimento de competências transversais;
2. O programa de Mentoria é uma relação interpessoal e voluntária de acompanhamento em que um estudante mais experiente, o Mentor, auxilia outros menos experientes e/ou conhecedores, os Mentorados, a integrar-se no ambiente social e académico da FFUL;
3. O Programa de Mentoria da FFUL está ancorado em Estudantes Voluntários em estreita colaboração com os Representantes dos Estudantes do Conselho Pedagógico e com a Associação dos Estudantes.

CAPÍTULO II Funcionamento

Artigo 3.º Mentores

1. Podem ser Mentores todos os estudantes que estejam matriculados na FFUL há mais de um ano e que, voluntariamente e sem qualquer tipo de remuneração, decidam participar no Programa de Mentoria;
2. Os Mentores terão como Mentorandos, estudantes que sejam do mesmo ciclo de estudos que o seu;

Artigo 4.º Deveres do Mentor

1. Os Mentores são responsáveis pelo acolhimento dos seus Mentorandos e acompanhamento dos mesmos durante o período de duração do Programa de Mentoria da FFUL;

2. Responsabilização ética pela criação e desenvolvimento de relações interpares solidárias;
3. Estimular o contacto social com vista a desenvolver competências importantes como a responsabilidade e o trabalho em equipa e outras competências transversais fundamentais para a carreira académica e profissional do Mentorando;
4. Dar a conhecer os espaços da FFUL e apresentar as diversas estruturas e comunidades académicas da FFUL;
5. Partilha de conselhos e informações sobre o funcionamento do Ciclo de Estudos;
6. Ter flexibilidade de horário para dar resposta às necessidades do seu Mentorando, no âmbito do Programa de Mentoria FFUL;
7. Participar nas sessões de formação do Programa de Mentoria da FFUL;
8. Participar em todas as atividades organizadas no âmbito da mentoria;
9. Comunicar à equipa ao Conselho Pedagógico quaisquer situações anómalas que ocorram no âmbito da relação interpares;
10. Comunicar antecipadamente à equipa de coordenação a eventual cessação da atividade de Mentor;
11. Responder aos instrumentos de avaliação e de melhoria do Programa;
12. Preenchimento de um formulário de acompanhamento no final de cada semestre.

Artigo 5.º

Direitos do Mentor

1. Permanente apoio do Conselho Pedagógico da FFUL no seu papel de Mentor;
2. Decidir unilateralmente cessar a atividade de mentoria, embora com o dever de informar previamente a equipa de coordenação do Programa de Mentoria;
3. Certificado de Mentor, após preenchimento de um formulário de acompanhamento no final de cada semestre.

Artigo 6.º

Mentorandos

1. Poderão ser Mentorandos todos os estudantes matriculados pela primeira vez na FFUL;
2. Aos Mentorandos serão atribuídos um Mentor do mesmo ciclo de estudos que o seu;

Artigo 7.º

Deveres do Mentorando

1. Responsabilização ética pela criação e desenvolvimento de relações interpares solidárias;
2. Ultrapassar as dificuldades de adaptação, a falta de conhecimento sobre normas e funcionamento da FFUL, conquistando um melhor desempenho académico e integração na vida universitária com o auxílio do seu Mentor.
3. Participar em todas as atividades organizadas no âmbito da mentoria;
4. Comunicar à equipa ao Conselho Pedagógico quaisquer situações anómalas que

- ocorram no âmbito da relação interpares;
5. Preenchimento de um formulário de acompanhamento no final de cada semestre.

Artigo 8.º
Direitos do Mentorando

1. Boa receção e integração académica pelo seu mentor;
2. Acompanhamento e monitorização das práticas instituídas por Mentores;
3. Decidir unilateralmente cessar da relação da Mentoria, embora com o dever de informar previamente a equipa de coordenação do Programa de Mentoria;
4. A um novo Mentor, no caso do Mentor atribuído cessar a sua atividade;

CAPÍTULO III
Disposições finais

Artigo 9.º
Divulgação

1. Serão utilizadas as redes sociais dos representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico da FFUL para efeitos de divulgação do Programa de Mentoria;
2. Será publicada uma notícia no sítio da FFUL para efeitos de divulgação;
3. Será solicitado apoio à Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL) para efeitos de divulgação.

Artigo 10.º
Inscrições

1. As inscrições para Mentores e a renovação das inscrições, a realizar anualmente, serão feitas via preenchimento *online* de um formulário disponibilizado pelo Conselho Pedagógico;
2. Todos os estudantes inscritos como Mentores deverão ser convocados através de correio eletrónico para uma sessão de formação de Mentores, a realizar antes do início de cada ano letivo;
3. As inscrições dos Mentorandos decorrerão preferencialmente no início do ano letivo mediante o preenchimento de um formulário acessível no sítio da FFUL.
4. Após o encerramento das inscrições, será feita a atribuição de Mentorandos aos Mentores pelo Conselho Pedagógico, com base nas respostas às questões relacionadas com as motivações e personalidade dos mesmos;
5. Se necessário, será realizada uma segunda fase de inscrições para Mentores.

Artigo 11.º
Casos omissos

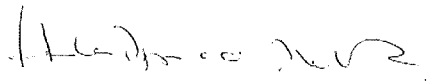
Qualquer caso omissos no presente regulamento será deliberado pelos Representantes dos Estudantes do Conselho Pedagógico.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

O presente regimento entra em vigor imediatamente após aprovação pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 18 de Novembro de 2022

A Presidente do Conselho Pedagógico,



Professora Doutora Helena Margarida de O. Marques Ribeiro